

Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

Lei nº 960/2019

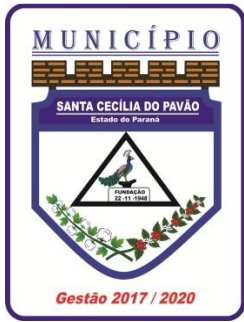
Súmula: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER À DESAFETAÇÃO E POSTERIOR LEILÃO PARA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS E SUCATAS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e promover leilão público, de conformidade com Lei 8.666/93, para alienação dos veículos e sucatas considerados inservíveis, economicamente inviáveis para consertos e manutenção e improdutivos para uso permanente no serviço público, além das sucatas e veículos semidestruídos, inservíveis para atendimento das ações programáticas da municipalidade:

I – dos veículos e sucatas de veículos a serem desafetados e leiloados:

item	VEÍCULO	MARCA / ANO	PLACA	RENAVAM	VALOR MÍNIMO UNITÁRIO (R\$)
1.	Caminhão	M. BENZ/L 1113 1978/1978	AAO 5737	0051.471644-4	15.000,00
2.	Caminhão Cargo 815-E - Coletor de Lixo	Ford 2010-2010	ASP-6645	0020.956359-1	30.000,00
3.	Gol 1.0	VW 2012/2012	AVE 7486	0045.791422-0	11.000,00
4.	Gol 1.0	VW 2011/2012	AUY 0902	00429472803	9.000,00
5.	Gol 1.0	VW 2006/2006	HQB 8784	00879336714	3.500,00
6.	Logan	Renaut Expr 16 M 2014/2014	AYD 6104	0099.7021608	20.000,00



Santa Cecília do Pavão

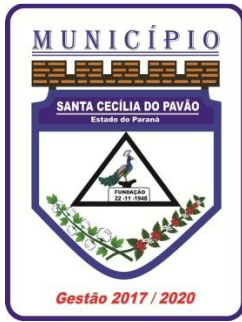
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

7.	Micro-ônibus situação: batido	Renault/Master MBUS L3H2 2015/2016	BAE 8981	01073118425	40.000,00
8.	Mobi Like	Fiat 2017/2018	BBR 3018	01133578524	22.000,00
9.	ÔNIBUS	Mercedes Benz 1987/1987	ACQ 8748	00521424780	20.000,00
10.	Pá Carregadeira 924 F	Caterpillar 1998	_____	_____	60.000,00
11.	Rolo compactador	TT SPV-48			10.000,00
12.	Uno Mille Economy	Fiat 2011/2012	AUH 9277	0033.9947420	4.000,00
13.	Uno Mille Economy	Fiat 2011/2012	AUY 1419	0042.9469934	4.000,00
14.	Uno Mille Fire Flex	Fiat 2008/2008	AQM 4721	00982190999	3.500,00

II - das sucatas de veículos a serem desafetados e leiloados:

item	VEÍCULO	MARCA / ANO	PLACA	RENAVAM	VALOR MÍNIMO UNITÁRIO (R\$)
1.	Besta AB Situação baixada	Kia 1997-1998	AHQ-6654	0069.351502-3	200,00
2.	Motocicleta Situação baixada	Honda/CG 125 Titan KS 2003/2003	AKW 8731	0080.385647-4	500,00
3.	Capota Ambulância	Montana Chevrolet	-----	-----	700,00

III - das sucatas de eletroeletrônicos, eletrodomésticos, móveis, e outros materiais a serem desafetados e leiloados:



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

	PRODUTO	QUANTID.	VALOR POR KG R\$
01	Sucatas de utensílios e eletrodomésticos	diversos	0,20
02	Sucatas de eletroeletrônicos	diversos	0,20
03	Sucatas de móveis	diversos	0,20
04	Sucatas de equipamentos de informática	diversos	0,20

Art. 2º - o edital do leilão, na 1ª chamada, poderá ser com valores superiores, a critério. Não havendo interessados, a segunda chamada será realizada no mesmo dia com os valores mínimos fixados pela presente lei.

Art. 3º - Os itens a serem desafetados e posteriormente leiloados foram avaliados e especificados pela **Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, úteis e Inservíveis do Município de Santa Cecília do Pavão**, nomeada pelo Decreto nº.1.644/2019, de 20 de março de 2019.

Art. 4º - Os recursos adquiridos com o presente leilão serão aplicados na aquisição de novos veículos destinados à municipalidade.

Art. 5º - No Edital de Leilão constarão as demais especificações dos bens a serem leiloados, horário, bem como o prazo de entrega para o licitante, mediante depósito bancário do valor correspondente, em moeda corrente nacional, em conta corrente em nome da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão.

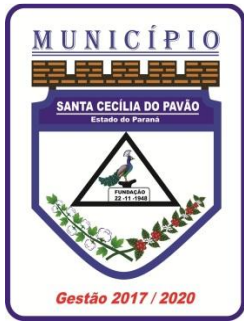
Art. 6º - Para as despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a transferir e/ou suplementar dotações orçamentárias, bem como a abrir crédito especial.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 13 de dezembro de 2019.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos
Prefeito Municipal

Publicação: Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná/AMP



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

Edição nº. 1909
Data: 18/12/2019
Página 685/686
Código Identificador: 485C73EF